

EMENDA N.º /2023
(PLN 12/2023)

Altere-se o anexo V à Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, conforme se segue:

Acréscimo: acrescente na parte II - Concessões de vantagem, alteração de estrutura de carreiras e aumento de remuneração:

5.7 Limite destinado ao atendimento de proposições legislativas que aumentam remuneração das carreiras dos Servidores Públicos da Segurança Pública Poder Executivo, conforme art. 144 da Constituição Federal:

Impacto na despesa primária no exercício: R\$140.042.404,30

Impacto na despesa financeira no exercício: R\$11.203.392,34

Impacto na despesa total no exercício: R\$151.245.796,64

Impacto na despesa anualizada primária: R\$420.127.212,89

Impacto na despesa anualizada financeira: R\$33.610.177,03

Impacto na despesa anualizada total: R\$453.737.389,92

Redução: diminua na parte I – criação e/ou provimento de cargos, funções e gratificações, exceto reposições

5.1 Poder Executivo

5.1.1 Cargos e funções vagos

Quantidade de provimentos diminuídos: 1.518

Impacto na despesa primária no exercício: R\$140.042.404,30

Impacto na despesa financeira no exercício: R\$11.203.392,34

Impacto na despesa total no exercício: R\$151.245.796,64

Impacto na despesa anualizada primária: R\$420.127.212,89

Impacto na despesa anualizada financeira: R\$33.610.177,03

Impacto na despesa anualizada total: R\$453.737.389,92

Justificação

O objetivo da emenda é reservar recursos para futuro projeto de lei ou MP que conceda aumento salarial para servidores federais da segurança pública (Poder Executivo), a fim da valorização necessária destes profissionais



A emenda atende o equilíbrio fiscal na medida que respeita o teto de gastos do poder executivo, utilizando como fonte de recursos autorização já existente na LDO 2023 para provimento de cargos.

Dep. Eduardo Bolsonaro

PSD/RJ

